

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira

Lei Nº 68 de 06 de maio de 1999

Fixa o subsídio dos Vereadores e do presidente da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - De conformidade com a Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, e a nova redação do artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, fixam os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal que obedecerá os seguintes valores, a partir do dia 1º de abril de 1999.

VereadoresR\$ 550,00
Presidente da Câmara Municipal.....R\$ 1.100,00

Parágrafo Único - Correspondem ao valor atual em vigor, podendo ser recomposto anualmente, pelo índice geral de reajuste do servidor inciso X, do art. 37 da CF.

Art. 2º - Por sessão extra - ordinária os Vereadores receberão o valor de R\$ (sic)

Art. 3º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento para 1999.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1999.


Edson Curi
Prefeito Municipal